



ASSOCIAÇÃO FUTEBOL
DA GUARDA Fundada a 15 maio 1940

Regulamento

Fair-Play Financeiro





ÍNDICE

Artigo 1º - Objetivo.....	3
Artigo 2º - Âmbito de Aplicação.....	3
Artigo 3º - Forma de aplicação em Seniores.....	3
Artigo 4º - Forma de aplicação em clubes sem equipa de seniores.	4
Artigo 5º - Subtração de Pontos.....	6
Artigo 6º - Contabilização das dívidas.....	6
Artigo 7º - Plano de Pagamento.....	6
Artigo 8º - Impedimento.....	7
Artigo 9º - Aviso	7
Artigo 10º - Descontos.....	7
Artigo 11º - Competência.....	7
Artigo 12º - Entrada em vigor.....	7



Artigo 1º - Objetivo

A Associação de Futebol da Guarda pretende estabelecer as regras para que exista a igualdade dos seus filiados no que respeita à sua vida financeira.

Artigo 2º - Âmbito de Aplicação

O regulamento aplica-se a todos os campeonatos distritais da A.F. Guarda.

Artigo 3º - Forma de aplicação em Seniores

1. A 1 de janeiro da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

- a) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.
- b) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.
- c) superior a 5.000€ (cinco mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.

2. A 1 de fevereiro da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

- a) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.
- b) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.
- c) superior a 5.000€ (cinco mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.



3.A 1 de março da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

- a) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.
- b) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.
- c) superior a 5.000€ (cinco mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.

4.A 1 de abril da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

- a) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.
- b) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.
- c) superior a 5.000€ (cinco mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.

5.A 1 de maio da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

- a) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.
- b) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.
- c) superior a 5.000€ (cinco mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.

Artigo 4º - Forma de aplicação em clubes sem equipa de seniores

1.A 1 de janeiro da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

- a) superior a 1.000€ (mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.
- b) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.



c) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.

2. A 1 de fevereiro da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

a) superior a 1.000€ (mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.

b) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.

c) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.

3. A 1 de março da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

a) superior a 1.000€ (mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.

b) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.

c) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.

4. A 1 de abril da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

a) superior a 1.000€ (mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.

b) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.

c) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.

5. A 1 de maio da respetiva época, os clubes que tenham uma dívida, à Associação de Futebol da Guarda:

a) superior a 1.000€ (mil euros) será subtraído um ponto na sua classificação atual.



- b) superior a 2.000€ (dois mil euros) será subtraído 2 (dois) pontos na sua classificação atual.
- c) superior a 3.000€ (três mil euros) será subtraído 3 (três) pontos na sua classificação atual.

Artigo 5º - Subtração de Pontos

Os pontos retirados no número anterior aplica-se unicamente no escalão superior de cada clube, prevalecendo a modalidade de futebol caso o clube tenha equipa no escalão superior de futebol e futsal.

Artigo 6º - Contabilização das dívidas

As dívidas dos clubes serão contabilizadas a partir de 1 de julho de 2019.

Artigo 7º - Plano de Pagamento

1. Todos os clubes que tenham dívidas à A.F. Guarda, anterior a 1 de julho de 2019, têm obrigatoriamente de acordar um plano de pagamento escrito e assinado com a A.F. Guarda, antes do início das competições oficiais.
2. O plano tem que conter o pagamento de no mínimo de 10% da dívida durante a época em curso de acordo com a tabela em anexo.
3. O não cumprimento do plano de pagamento na data acordada é retirada um ponto na tabela classificativa de acordo com o artigo 5º.



Artigo 8º - Impedimento

Os clubes ficam impedidos de disputar os jogos de seniores, caso tenham uma dívida acumulada a partir da época 2019/2020 superior a 10.000€ (dez mil euros) e 5.000€ (cinco mil euros) nos clubes que tenham apenas camadas jovens na Associação de Futebol da Guarda

Artigo 9º - Aviso

A Associação de Futebol da Guarda informará, os clubes nos primeiros dias do mês de Dezembro da respetiva época a dívida à Associação de Futebol da Guarda.

Artigo 10º - Descontos

Todos os clubes da A.F. Guarda beneficiarão de um desconto de 15% no total dos seus movimentos financeiros, excepto taxas de arbitragem e seguros, se liquidarem tudo até 30 de junho de cada época desportiva em curso.

Artigo 11º - Competência

Compete ao Conselho de Disciplina da A.F. Guarda o cumprimento do regulamento do fair play financeiro.

Artigo 12º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação em Assembleia Geral de dia 7 de setembro de 2019.



Anexo ao Fair-Play Financeiro

Total da Dívida Até 30/06/2019		% por ano	Total a Pagar	Até 31/10 40%	Até 31/12 30%	Até 31/03 30%
20 001,00 €	22 500,00 €	10,0%	2 250,00 €	900,00 €	675,00 €	675,00 €
17 501,00 €	20 000,00 €	11,0%	2 200,00 €	880,00 €	660,00 €	660,00 €
15 001,00 €	17 500,00 €	12,0%	2 100,00 €	840,00 €	630,00 €	630,00 €
12 501,00 €	15 000,00 €	13,0%	1 950,00 €	780,00 €	585,00 €	585,00 €
10 001,00 €	12 500,00 €	14,0%	1 750,00 €	700,00 €	525,00 €	525,00 €
7 501,00 €	10 000,00 €	15,0%	1 500,00 €	600,00 €	450,00 €	450,00 €
5 001,00 €	7 500,00 €	16,0%	1 200,00 €	480,00 €	360,00 €	360,00 €
2 501,00 €	5 000,00 €	17,0%	850,00 €	340,00 €	255,00 €	255,00 €
- €	2 500,00 €	18,0%	450,00 €	180,00 €	135,00 €	135,00 €

Clubes devedores

Inscrição nova Época - após 1 de julho de 2019

De acordo com o artigo 3º e 4º deste regulamento.